

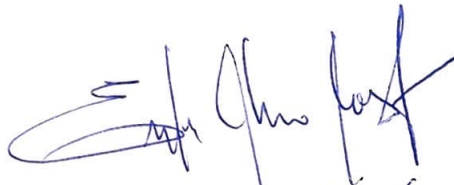


CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA
Reconhecida como de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 13.284 de 06/01/2003
CADASTRADO NO CNAS Nº 44006/000270-2003-07 da resolução 154 do dia
15/10/2003 publicado D.O.U. em 17/10/2003
Utilidade Pública Municipal nº 8919 do dia 30/12/2004
Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club
Fortaleza – Ceará CEP: 60.521-030

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Nº 00356/2024

Fortaleza, 19 de julho de 2024.

Recebi a carta de pedido de desligamento da Profissional Raissa Matos Tavares, estarei encaminhando ao setor da secretaria para as devidas providencias.


Recebido 19/07/2024

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail: maoamigah@ig.com.br
Telefone: (085) -3290.0815 CEP: 60.521-030 Fortaleza - Ce

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/08/2024

CNES: 5148871 Nome Fantasia: MAO AMIGA SAUDE CNPJ: 04.892.282/0001-30
 Nome Empresarial: CENTRO DE CONVIVENCIA MAO AMIGA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: RUA PADRE SA LEITAO Número: 383 Complemento: --
 Bairro: JOCKEY CLUB Município: 230440 - FORTALEZA UF: CE
 CEP: 60521-032 Telefone: 32900815 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0001
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARIA ELZILANE DE MAGALHAES BEZERRA NOBRE
 Cadastrado em: 24/11/2006 Atualização na base local: 24/07/2024 Última atualização Nacional: 15/08/2024

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

004 - REABILITACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Classificação Estabelecimento Saúde

015 - UNIDADE DE REABILITACAO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	11	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 002	REABILITACAO	REABILITACAO INTELECTUAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	0	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	0	NÃO
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	0	NÃO
CERATOMETRO	1	0	NÃO
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	0	NÃO
LENSOMETRO	1	0	NÃO
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	0	NÃO
REFRATOR	1	0	NÃO
TONOMETRO DE APLANACAO	1	0	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIENE RODRIGUES SILVA	700706921701474		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	32	0	32
ALUIZIO ROCHA MENEZES	702805117203066		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA	706900142831838		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANDRE MENDES COELHO	704000329081362		239415	PEDAGOGO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ANTONIA SAMARA DIONISIO ALVES FERREIRA	704202766097185		239415	PEDAGOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
DANIELLE SILVA FRANCA	708404723660565		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
DAVID FELINTO SAMPAIO	708801735953310		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
ESTEVAO LEANDRO SPENCER SILVA DE CARVALHO	704807060112642		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FRANCISCA NATHALIA NUNES DE SOUSA	709108266993030		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FRANCISCO SERGINY ARAUJO DOS SANTOS	701202099525812		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
IOLANDA NASCIMENTO DE ARAUJO	700603417183765		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ISADORA BEZERRA MELO	705207471089575		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JACQUELINE SOUZA ALVES DA SILVA	704608137831322		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JOSICLERTA PINHEIRO PEREIRA ALVES	703609016160233		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	16	0	16
LARISSA SILVA FERNANDES	700004908486500		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LIDIANE FERREIRA DA COSTA	708407760372368		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LORENNALIMA PAULINO	700309966248430		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIA CRISTINA SOUZA TEIXEIRA	707606244431096		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIA ELZILANE DE MAGALHAES BEZERRA NOBRE	700000714447603		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA SUZANA BEZERRA GREGORIO	703600032325235		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
MARLI BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	706407637688585		239415	PEDAGOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
MEIRYLENE DE ALENCAR SOARES	700000005790608		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	16	0	16
NATERCIA DE MENESES ANDRADE	706807212118229		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
NAYARA WENNYA CAVALCANTE DE SOUSA	700406930910741		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
PEDRO ALISSON SANTOS DE SOUSA	700800996574082		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
RENATA MARIA DO LIVRAMENTO FROTA	700004292414704		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ROSINALDO PEREIRA VASCONCELOS	700407461590341		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ROZIANE OLIVEIRA DE ARAUJO	702409062603227		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIAD O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
SARAH JESSICA EUGENIO DA SILVA SAMPAIO	704200230746883		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
SILVIA REGIA JATAHY CAVALCANTI MOTA	706802256883929		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	8	0	8
THAIS DA SILVA BRASIL	700803968661890		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
THIBERIO PEREIRA DE CARVALHO	706805256964425		239415	PEDAGOGO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ao Centro de Convivência Mão Amiga

Prezado senhor Euler Coriolano Costa,

Venho por meio desta carta, comunicar formalmente o meu desligamento do cargo de médica, dessa valiosa instituição, Centro de Convivência Mão Amiga, CNPJ N° 04.892.282/0001-30, a partir da data de assinatura desse documento de 19 de julho de 2024, pelo motivo de incompatibilidade de agenda.

Gostaria de expressar minha gratidão pela oportunidade de ter trabalhado nessa instituição e pelas experiências valiosas que aqui adquiri.

Estarei a disposição para discutir sobre as melhores formas de realizar a transição das minhas responsabilidades para garantir a continuidade do trabalho.

Agradeço antecipadamente pela compreensão.

Atenciosamente,

Raissa Matos Tavares

Raissa Matos Tavares



FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE

O Diretor da FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA**, em **15/12/2016**, confere o título de **MÉDICO(A)**

DAVID FELINTO SAMPAIO

cédula de identidade nº **2007170626-1**

, órgão expedidor

SPPDS/CE

nascido(a) em **22/05/1992**

, natural

CEARÁ

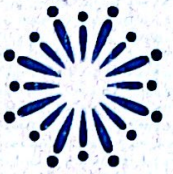
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de Janeiro de 2017

David Felinto Sampaio
Diplomado(a)



Alvine
Diretor



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

Certificada

Certificamos que **David Felinto Sampaio**, CRM n.º **71.976**, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de **Neurologia**, realizado no Hospital Risoleta Tolentino Neves/FUNDEP, no período de **01 de março de 2017 a 29 de fevereiro de 2020**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2020.

Prof.ª Alzira de Oliveira Jorge
Diretora Geral do HRTN

Dr. Fidel Castro Alves de Meira
Coordenador do Programa de Residência Médica

Prof. Rafael Calvão Barbuti
Coordenador do NEPE/HRTN

David Felinto Sampaio
Médico Concluinte



CREMEC

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/08/2021, no livro nº 11, RQE nº 11961, folha nº 47, a qualificação do médico,


DAVID FELINTO SAMPAIO, CRM nº 18134,

**na especialidade de
NEUROLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Fortaleza, 13 de agosto de 2021


HEEVÉCIO NEVES FEITOSA
PRESIDENTE


ROBERTO DA JUSTA PIRES NETO
SECRETÁRIO GERAL



Associação Médica Brasileira
Academia Brasileira de Neurologia



conferem o

Título de Especialista em Neurologia

ao

Dr. David Felinto Sampaio


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Academia Brasileira de Neurologia.

São Paulo, 5 de dezembro de 2020


Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB


Dr. Antônio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB


Dr. Carlos Roberto de Mello Rieder
Presidente da ABN


Dra. Gisele Sampaio Sitta
Secretária-Geral da ABN

CREMEC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0018134 em 19/12/2016

Nome:

DAVID FELINTO SAMPAIO

Filiação:

FRANCISCO AMBRÓSIO SAMPAIO e FRANCISCA
TIBURCIO FELINTO SAMPAIO

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

22/05/1992

Naturalidade:

Brejo Santo-CE

Diplomado pela:

FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO
DE JUAZEIRO DO NORTE

Formado em:

15/12/2016

Identidade:

2007170626-1

Órgão Expedidor:

SSPDS-CE

CPF:

047.189.443-50

MÉDICO

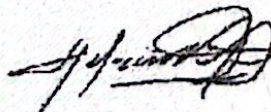
CREMEC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 11961, na Folha 47, no Livro 11 em 09/08/2021, sendo qualificado como especialista em NEUROLOGIA.

Fortaleza-CE, 16/08/2021



HELVÉCIO NEVES FEITOSA
PRESIDENTE

MEDICO



CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA

Reconhecida como de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 13.284 de 06/01/2003 CADASTRADO NO CNAS Nº 44006/000270-2003-07 da resolução 154 do dia 15/10/2003 publicado D.O.U. em 17/10/2003
Utilidade Pública Municipal nº 8919 do dia 30/12/2004 Rua Padre Sá Leitão, 383 Jockey Club - Fortaleza – Ceará CEP: 60.521-030

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPOEM A EQUIPE
TECNICA DE SAÚDE – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE
REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA NA MODALIDADE
AMBULATORIAL.**

PROFISSIONAL	CARGO /FUNÇÃO(CBO)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DECLASSE	SUS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
Francisco Serginy Araujo dos Santos	Fisioterapeuta/ 223605	CREFITO 323136-F	Sim	30
Lidiane Ferreira da Costa	Fisioterapeuta/223605	CREFITO 297554-F	Sim	30
Sarah Jessica Eugenio da Silva Sampaio	Fisioterapeuta/223605	CREFITO 332993-F	Sim	20
Isadora Bezerra Melo	Fisioterapeuta/223605	CREFITO -368491-F	Sim	40
Maria Suzana Bezerra Gregório	Fisioterapeuta/223605	CREFITO -338344-F	Sim	20
Thais da Silva Brasil	Fisioterapeuta/223605	CREFITO – 335349-F	Sim	20
Estevão Leandro Spencer Silva de Carvalho	Fonoaudiólogo/223810	CRFa8 – 12381	Sim	30
Renata Maria do Livramento Frota	Fonoaudiólogo/223810	CRF 13524	Sim	20
Marcia Cristina Souza Teixeira	Psicólogo/251510	CRP 11/15349	Sim	30
Pedro Alisson Santos de Sousa	Psicólogo/251510	CRP 11/20141	Sim	40
Rosinaldo Pereira Vasconcelos	Psicólogo/251510	CRP 11/14546	Sim	30
Adriene Rodrigues Silva	Psicólogo/251510	CRP 11/17781	Sim	32
Larissa Silva Fernandes	Psicólogo/251510	CRP 11/15261	Sim	30
Francisca Nathália Nunes de Sousa	Psicólogo/251510	CRP 11/17580	Sim	30
Josiclerta Pinheiro Pereira Alves	Psicólogo/251510	CRP 11/18940	Sim	30
Lorena Lima Paulino	Terapeuta Ocupacional/223905	CREFITO/ 206461TO	Sim	40
Meyriylene de Alenca Soares	Terapeuta Ocupacional/223905	CREFITO/ 3603 TO	Sim	16
Natercia Rodrigues de Andrade	Terapeuta Ocupacional/223905	CREFITO/ 13.420 TO	Sim	16
Silvia Regia Jatthy Cavalcante Mota	Terapeuta Ocupacional/223905	CREFITO/ 3247TO	Sim	08
Iolanda Nascimento de Araujo	Assistente Social/251605	CRESS 15140	Sim	20
Ana Carolina de Souza	Assistente Social/251605	CRESS 16.917	Sim	20
Jacqueline Souza Alves Silva	Assistente Social/251605	CRESS 3171	Sim	40
Antonia Samara Dionísio Alves Ferreira	Pedagogo/239415	-	Sim	20
Andre Mendes Coelho	Pedagogo/239415	-	Sim	20
Marli Bezerra da Silva Rodrigues	Pedagogo/239415	-	Sim	20
Thiberio Pereira de Carvalho	Pedagogo/239415	-	Sim	40
David Felinto Sampaio	Neurologista	CREMEC 0018134	Sim	08
Nayara Wennya Cavalcante de Sousa	Enfermeira/223505	Coren 819.874	Sim	20
Danielle Silva França	Enfermeira/223505	Coren 364.743	Sim	20

Fortaleza, 14/08/2024.

EULER CORIOLANO
COSTA:45747520334

Assinado de forma digital por
EULER CORIOLANO
COSTA:45747520334
Dados: 2024.08.16 17:08:01 -03'00'

Euler Coriolano Costa
Presidente
Centro de Convivência Mão Amiga



Ilustríssimo(a) Representante da Comissão Técnica para Acompanhamento e Análise de Capacidade Técnica e Operacional para as Chamadas Públicas.

Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2024.

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 232/2024

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 232/2024. Justificativa. Envio dos documentos em anexo.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA, associação privada regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.282/0001-30, com sede na Rua Padre Sá Leitão, nº 383, Jóquei Clube, Fortaleza/CE, CEP 60.521-030, representada nesse ato pelo seu Presidente, Euler Coriolano Costa, inscrito no CPF sob o nº 457.475.203-34, portador da cédula de identidade RG nº 93002143135 SSP-CE, residente nessa capital, vem, respeitosamente, apresentar resposta ao Ofício enviado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, o que faz nos termos adiante expostos.

Trata-se do Ofício nº 232/2024, relacionado ao Processo nº P261705/2024, no qual a Comissão Técnica verificou a necessidade de realizar uma diligência para solicitar que o Centro de Convivência Mão Amiga apresentasse as cópias dos documentos que comprovem a formação dos profissionais, de acordo com o exigido no item 9.2.1 do Edital nº 9.618, Credenciamento nº 008/2024:

Diante disto, após análise da documentação apresentada pelo Centro de Convivência Mão Amiga em resposta à diligência recebida via ofício de notificação (SPU, fls. 213-215) para complementar a análise sobre sua Qualificação Técnica, a SMS detectou a **ausência do certificado de comprovação da formação dos seguintes Profissionais:**

1. Maria Suzana Bezerra Gregório (Fisioterapeuta)
2. Lorena Lima Paulino (Terapeuta Ocupacional)
3. Ana Carolina de Sousa (Assistente Social)
4. Danielle Silva França (Enfermeira)
5. Raissa Matos Tavares (Residência Médica/Especialização em Neurologia)

Informamos que a profissional Raissa Matos Tavares não poderá continuar na lista de profissionais participantes, uma vez que nos solicitou desligamento recentemente. Estamos providenciando a exclusão da profissional no CNES.

Em razão disso, optamos por substituí-la pelo médico com especialização em neurologia David Felinto Sampaio, Inscrição CREMEC 0018134, nº de protocolo P301187/2024, que possui a formação e a experiência necessárias para atender a demanda de pacientes com deficiência intelectual, conforme previsto no item 9.2.6.1.2. do edital.

<p>9.2.6.1.1. Equipe mínima comum para todas as modalidades de deficiência: Médico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Assistente Social;</p> <p>9.2.6.1.2. Médicos específicos por modalidade da deficiência: deficiência visual – médico oftalmologista; deficiência intelectual – médico neurologista ou psiquiatra; deficiência auditiva – médico otorrinolaringologista; e deficiência física – médico ortopedista e, além deste, um clínico, ou proctologista ou urologista ou</p>
--

A escolha do novo profissional foi realizada com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Convivência Mão Amiga. O novo médico possui as qualificações exigidas e está apto a contribuir significativamente para a equipe, assegurando que as necessidades dos pacientes sejam atendidas de forma adequada.

É imperioso ressaltar que não há vedação para a troca de profissional, nesse momento, no Edital nº 9.618 do Credenciamento nº 008/2024 nem na legislação pátria (Lei nº 14.133/2021).

O recente Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, prevê que eventual substituição de documentos só pode ser negada após a habilitação, conforme artigo 15. Mesmo assim, até após a apresentação dos documentos de habilitação, é permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em fase de diligência (artigo 15, §2º do Decreto).

Colacionamos o fundamento acima previsto em decreto federal tendo em vista que a legislação municipal de Fortaleza não traz em seus artigos qualquer disposição acerca da substituição de profissional em credenciamento antes da fase de habilitação, assim como o Edital não prevê.

Sabe-se que qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos, sem a devida republicação do edital e reabertura dos prazos, fere a legislação. É o que defende a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, o Centro de Convivência Mão Amiga permanece regular para o credenciamento, uma vez que mantém a composição de profissionais com suas respectivas especialidades exigida no Edital.

Diante do exposto, conforme requerido em diligência, servimos do presente ofício para justificar e cumprir o seguinte:

- a) Solicitamos a substituição da profissional Raissa Matos Tavares pelo profissional David Felinto Sampaio, médico com especialização em neurologia conforme Inscrição CREMEC 0018134;
- b) Enviamos em anexo as cópias dos documentos que comprovam a formação dos profissionais Maria Suzana Bezerra Gregório (Fisioterapeuta), Lorena Lima Paulino (Terapeuta Ocupacional), Ana Carolina de Sousa (Assistente Social), Danielle Silva França (Enfermeira) e David Felinto Sampaio (Especialização em Psiquiatria), cumprindo a diligência no prazo estipulado.

Agradecemos a oportunidade de esclarecer e complementar a documentação necessária e permanecemos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2024.

EULER CORIOLANO
COSTA:45747520334

Assinado de forma digital por
EULER CORIOLANO
COSTA:45747520334
Dados: 2024.07.25 19:03:33 -03'00'

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA

CNPJ nº 04.892.282/0001-30

Por seu Representante legal



CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA
Reconhecida como de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 13.284 de 06/01/2003
CADASTRADO NO CNAS Nº 44006/000270-2003-07 da resolução 154 do dia
15/10/2003 publicado D.O.U. em 17/10/2003
Utilidade Pública Municipal nº 8919 do dia 30/12/2004
Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club
Fortaleza – Ceará CEP: 60.521-030

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 CCPL
2 – MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.**

**Assunto: Recurso
Administrativo contra a
Inabilitação no
CRENCIAMENTO Nº
008/2024 – SMS**

CRENCIAMENTO Nº 008/2024 – SMS

Edital nº 9618

Processo Administrativo nº PA470157/2023

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail:
maoamigaadm@hotmail.com.br
Fortaleza - Ce



Ref.: Recurso contra a Inabilitação da Empresa Centro de Convivência Mão Amiga

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.282/0001-30, localizada na Rua Padre Sá Leitão, nº 383, Jóquei Clube, Fortaleza/CE, vem, por meio de seu representante legal, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão de inabilitação no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – SMS**. A referida decisão foi fundamentada na alegada ausência de apresentação e confirmação da especialidade/qualificação da profissional médica Raissa Matos Tavares, em desacordo com os subitens 9.2.1 e 9.2.6.1.2 do Edital.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, uma vez que foi interposto dentro do prazo legal estabelecido no subitem 12.2 do Edital, que prevê o prazo de três dias úteis para a interposição de recurso, contados a partir da publicação do aviso do resultado no Diário Oficial do Município.

A publicação do referido aviso ocorreu no Diário Oficial de Fortaleza em **13 de agosto de 2024**, marcando o início do prazo recursal no primeiro dia útil subsequente, **14 de agosto de 2024**. Contudo, é necessário destacar que **15 de agosto de 2024** foi feriado municipal em Fortaleza, em celebração ao dia de **Nossa Senhora da Assunção**, padroeira da cidade. Portanto, considerando o feriado municipal, o segundo dia útil foi **16 de agosto de 2024**.

Dessa forma, fica evidente que ele foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido, sendo plenamente tempestivo. A observância desses prazos e datas reforça a legitimidade do presente recurso, que deve ser analisado com a devida atenção pela comissão responsável.

II. DOS FATOS

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail:
maoamigaadm@hotmail.com.br
Fortaleza - Ce



O presente recurso administrativo refere-se ao processo de credenciamento público deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza/CE, destinado ao **Credenciamento de Estabelecimentos de Saúde da Iniciativa Privada, com ou sem Fins Lucrativos, e/ou Filantrópicos, Interessados em Oferecer Serviços de Saúde na Área de Reabilitação Neuropsicomotora na Forma Complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, na Modalidade Ambulatorial.**

No decorrer do processo, o **Centro de Convivência Mão Amiga** foi inabilitado sob a justificativa de não ter apresentado a documentação referente à profissional médica Raissa Matos Tavares, conforme exigido no edital. Tal decisão desconsiderou o fato de que a profissional em questão requereu o seu pedido de desligamento da instituição, conforme anexo e foi substituída, em tempo hábil, pelo médico David Felinto Sampaio, cuja especialização em Neurologia atende plenamente às exigências do certame.

O **Centro de Convivência Mão Amiga** cumpriu integralmente as exigências editalícias, tendo apresentado toda a documentação necessária para a substituição do profissional, em conformidade com os prazos estabelecidos e as normativas legais aplicáveis.

Por fim, pleiteia-se que, diante dos fatos e argumentos aqui apresentados, este recurso seja provido, com a consequente habilitação do **Centro de Convivência Mão Amiga** no referido processo de credenciamento.

III. JUSTIFICATIVAS

3.1. Substituição da Profissional Raissa Matos Tavares

Inicialmente, é importante destacar que a substituição da profissional médica Raissa Matos Tavares ocorreu em resposta à solicitação de desligamento dela, consoante segue em anexo, tornando, por óbvio, inviável sua permanência na equipe destinada ao credenciamento. Com o intuito de atender plenamente as exigências do Edital e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, o Centro de Convivência Mão Amiga prontamente substituiu a Dra. Raissa Tavares pelo médico David Felinto Sampaio, inscrito no CREMEC sob nº 0018134, com especialização em Neurologia, conforme exigido pelo subitem 9.2.6.1.2 do edital.

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail:
maoamigaadm@hotmail.com.br
Fortaleza - Ce



A substituição do profissional foi realizada em cumprimento à diligência solicitada pela própria Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Em resposta ao Ofício nº 232/2024, a SMS solicitou a apresentação de documentos que comprovassem a especialização do profissional designado para atender a modalidade de deficiência intelectual. Em total conformidade com o ofício expedido pela SMS, o Centro de Convivência Mão Amiga apresentou tempestivamente toda a documentação requerida, incluindo as certificações e qualificações do médico substituto, Dr. David Felinto Sampaio, juntamente com outros profissionais da equipe.

3.2. Legalidade da Substituição

Cabe destacar que tanto o Edital nº 9.618 quanto a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não vedam a substituição de profissionais antes da fase de habilitação. O Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021¹, permite a substituição de documentos e profissionais, inclusive após a fase de habilitação, desde que não comprometam a competitividade ou a qualidade dos serviços. Assim, a substituição realizada é plenamente legal, reforçada pela diligência da SMS, e visa manter a adequação e a qualidade dos serviços prestados.

Em resposta ao Ofício nº 232/2024, foram apresentados todos os documentos necessários para a comprovação da formação e qualificação dos profissionais substitutos, incluindo os documentos de David Felinto Sampaio (Especialista em Neurologia), Maria Suzana Bezerra Gregório (Fisioterapeuta), Lorena Lima Paulino (Terapeuta Ocupacional), Ana Carolina de Sousa (Assistente Social) e Danielle Silva França (Enfermeira). Os documentos foram apresentados no prazo estipulado e em conformidade com as exigências do edital.

IV. DA LEGALIDADE E DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A decisão administrativa que resultou na inabilitação do Centro de Convivência Mão Amiga deve ser analisada à luz dos princípios que regem a Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece

¹<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2024/decreto-11878-9-janeiro-2024-795228-publicacaooriginal-170798-pe.html>



que a Administração deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A jurisprudência pátria e a doutrina de direito administrativo têm se posicionado favoravelmente à possibilidade de substituição de documentos e profissionais em fases anteriores à habilitação.

Por fim, destaca-se decisões relevantes do Tribunal de Contas da União - TCU acerca do tema abordado:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)". Acórdão 1.211/2021 – Plenário;

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Acórdão 1.211/2021 - Plenário;

A administração deve garantir o equilíbrio entre a legalidade estrita e a efetividade dos serviços públicos, evitando decisões que prejudiquem o interesse público por questões meramente formais.

V. DO FORMALISMO MODERADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail:
maoamigaadm@hotmail.com.br
Fortaleza - Ce



O formalismo moderado busca equilibrar o rigor das formalidades administrativas com a eficácia e a justiça dos atos administrativos, sem sacrificar a finalidade pública em nome de meros formalismos.

É um conceito que emerge da necessidade de a Administração Pública observar as formalidades legais, mas sem permitir que a estrita observância das formas prejudique a substância e o objetivo final do ato administrativo. Em outras palavras, enquanto o formalismo estrito é uma exigência de cumprimento rigoroso de todos os procedimentos e requisitos formais, o formalismo moderado admite certa flexibilidade, desde que a essência e a finalidade do ato sejam preservadas, bem como o interesse público.

O formalismo na administração deve ser pautado pelo bom senso e pela razoabilidade. A finalidade do ato administrativo é preponderante e, em casos onde o rigor formal é excessivo, a própria função social e a justiça administrativa podem ser comprometidas. A adoção de um formalismo moderado permite que a Administração Pública alcance suas metas com eficiência, sem se tornar refém de um tecnicismo exacerbado que poderia inviabilizar a realização de políticas públicas eficazes.

Os Tribunais de Contas vêm aplicando este princípio de modo a equacionar os certames públicos:

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. MERA FORMALIDADE. FORMALISMO MODERADO E RAZOABILIDADE. PROPOSTAS VENCEDORAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A ausência de apresentação de documento que configura mera exigência formal não pode ser capaz de desclassificar os licitantes com proposta mais vantajosa. 2. Verificada observância dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Segunda Câmara 35ª Sessão Ordinária – 06/12/2018 (TCE-MG - DEN: 1053919, Relator: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 06/12/2018, Data de Publicação: 07/02/2019)

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail:
maoamigaadm@hotmail.com.br
Fortaleza - Ce



Representação. Destinação de lotes à ME e EPP locais e regionais. Possibilidade. Norma Municipal que assim prevê. Observância do Prejulgado n.º 27. Licitante desclassificada por inobservância da norma do edital quanto à forma de apresentação de documentação. Informações prestadas de outra maneira. Conteúdo do edital observado. Necessária ponderação dos princípios do formalismo moderado, razoabilidade e proporcionalidade. Busca pela maior vantagem à administração e economicidade. Recomendação. Parcial procedência.

(TCE-PR 1960119, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 03/06/2020)

Aplicando o princípio do formalismo moderado ao presente caso, a inabilitação do **Centro de Convivência Mão Amiga** pela alegada falta de apresentação da documentação de uma profissional, sem considerar o fato superveniente do pedido de desligamento da médica Raissa, bem como a substituição tempestiva e devidamente documentada por outro profissional igualmente qualificado, é um exemplo de rigor excessivo que compromete o objetivo maior do certame. A finalidade do processo de credenciamento é selecionar entidades capacitadas para oferecer serviços de saúde de qualidade na área de reabilitação neuropsicomotora.

A substituição de profissionais antes da fase de habilitação não compromete a lisura do certame nem a qualidade dos serviços a serem prestados. Pelo contrário, a ação rápida do **Centro de Convivência Mão Amiga** em atender à solicitação da SMS e substituir a profissional Raissa Matos Tavares por um profissional igualmente qualificado demonstra comprometimento com a qualidade e continuidade do serviço. Negar a habilitação da entidade por um formalismo estrito, ignorando o cumprimento da substância do ato, seria desproporcional e contrário ao interesse público.

Portanto, à luz do formalismo moderado, é imperativo que a Administração Pública, ao julgar este recurso, privilegie a substância sobre a forma, garantindo que o processo de credenciamento seja conduzido de forma eficiente e justa, sem se prender a tecnicismos que, em última análise, não comprometem a finalidade do certame.

Assim, a inabilitação do **Centro de Convivência Mão Amiga** deve ser reconsiderada, uma vez que a entidade cumpriu todas as exigências substanciais do edital.

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail:
maoamigaadm@hotmail.com.br
Fortaleza - Ce



VI. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se o **TOTAL PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** com:

1. A reconsideração da decisão de inabilitação da empresa Centro de Convivência Mão Amiga, com base na substituição devidamente justificada e documentada da profissional médica Raissa Matos Tavares pelo médico David Felinto Sampaio.
2. A habilitação da empresa para prosseguir no processo de credenciamento, uma vez que todos os requisitos técnicos e documentais foram integralmente atendidos, conforme comprovado pelos documentos anexados em resposta ao Ofício nº 232/2024.
3. A adoção de medidas que assegurem o respeito aos princípios constitucionais aplicáveis, privilegiando a análise da substância sobre a forma e garantindo a eficiência na condução dos atos administrativos.

Nesses termos,
pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2024.

EULER CORIOLANO Assinado de forma digital por EULER
CORIOLANO COSTA:45747520334
COSTA:45747520334 Dados: 2024.08.16 22:14:35 -03'00'

Centro de Convivência Mão Amiga

Euler Coriolano Costa

Presidente

Rua Padre Sá Leitão, 383 – Jockey Club – E-Mail:
maoamigaadm@hotmail.com.br
Fortaleza - Ce



SPU - Sistema de Protocolo Único Prefeitura Municipal de Fortaleza

P331236/2024

4	DATA: 19/08/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL MARIA FRANCIENE ALBANO COSTA
	ORIGEM CLFOR/CCPL2		DESTINO CLFOR/CCPL2
OBSERVAÇÃO RECURSO			
3	DATA: 19/08/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL FRANCISCA LÚCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/CCPL2
OBSERVAÇÃO PARA ANÁLISE.			
2	DATA: 16/08/2024	STATUS: Criado	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/PROTOCOLO
OBSERVAÇÃO ABERTURA PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 211217 : 2024-08-16 22:28:47 -0300			
1	DATA: 16/08/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/PROTOCOLO
OBSERVAÇÃO ENCAMINHAMENTO PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 211217 : 2024-08-16 22:28:47 -0300			